

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COM URGÊNCIA

ART. 20 - 94 06 74
PRAZO VENCÍVEL EM 90 DIAS

F. Soares Pereira
26 74



لورد

2116

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 857

Assunto: versando sobre a concessão de auxílios especiais no valor
de Cr.\$ 7.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI DECRETADA SOB N.º

LEI PROMULGADA SOB N.º

ARQUIVE-SE

F. Soares Pereira
Diretor Geral
20/05/1974

Clas.

Proc. N.º

408.1702

15880



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 2857 -

2857

Em 25 de março de 1974.

GP.L 143/74

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Apresentado à Mesa	25/3/74
Presidente	
Em	de 19

Excelentíssimo Senhor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROCESO 13840	
28 MAR 74	
CLASSIF. 408.17P2	

À apreciação dos esclarecidos integrantes dessa Egrégia Edilidade, subordinamos o incluso projeto de lei, versando sobre a concessão de auxílios especiais no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Em se tratando de matéria de relevância, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no "caput" do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

(LEIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

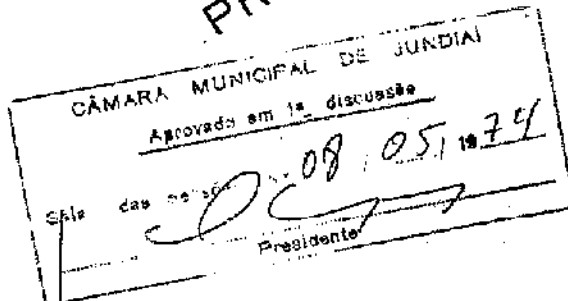
Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

EJ/vb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PROJETO DE LEI Nº

2857

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros):

- a) Associação Jundiaíense dos Ex-Combatentes de -
1 932 .v.... Cr\$ 2.000,00
b) Associação de Assistência aos Hansenianos de -
Jundiaí Cr\$ 5.000,00

Total: .. Cr\$ 7.000,00

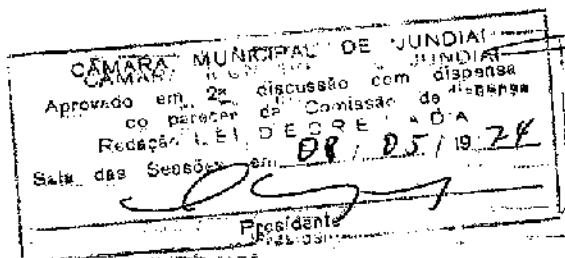
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da seguinte Função Orçamentária vigente:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 60 - Administração
SUBPROGRAMA: 60.2 - Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais
702 - 31.40.60 - Encargos Diversos

Emenda 1ª

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e dois dias do -
mês de março de mil novecentos e setenta e quatro.



[Signature]
SIBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

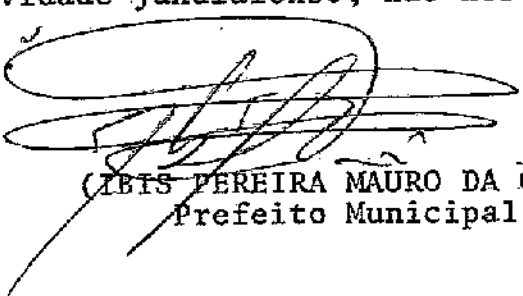
Pelo projeto visa a Prefeitura Municipal conceder auxílio às entidades que especifica, nos valores consignados.

No que tange à Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí, dado ao seu caráter eminentemente assistencial, acreditamos que o auxílio para a sua manutenção justifica-se plenamente. Do mesmo modo, queremos acreditar que a Associação Jundiaense de Ex-Combatentes de 1 932, entidade beneficente cívico-recreativa, à semelhança da anterior, com sede em Jundiaí, merece o beneplácito do Poder Público, sob a forma de auxílio para a sua manutenção.

A importância das duas subvenções, relativamente pequenas, não deverão atrapalhar o programa de ação da Municipalidade.

Para socorrer as despesas capitaladas no artigo 1º do projeto, valemo-nos da verba orçamentária referida no artigo 2º.

Diante do exposto, temos certeza que os ilustres integrantes dessa Egrégia Edilidade, sempre preocupados com o bem-estar da coletividade jundiaense, não nos negarão a sua indispensável aprovação.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

EJ/vb



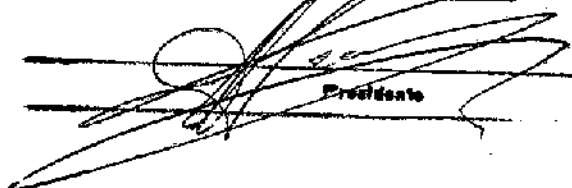
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

5
79

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parar no prazo de _____ dias.

Em 28 de março de 19 74


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de março de 19 74

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 857

PROC. Nº 13840

PARECER Nº 1 500 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem _
por finalidade autorizar a Prefeitura Municipal a con-
ceder auxílios especiais, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil
cruzeiros), à Associação Jundiaíense dos Ex-Combatentes de 1932
e à Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí.
2. As despesas correrão por conta da função orçamentária
a que se refere o artigo 2º.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à compe-
tência.
4. Pedimos, contudo, à douta Comissão de Finanças e Orça-
mento que examine com especial atenção a verba indica-
da no art. 2º, para dizer se ela poderá ser destinada especifica-
mente a auxílios ou subvenções a entidades assistenciais.
5. A aprovação do presente projeto de lei dependerá do vo-
to favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes
à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de abril de 1974.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



câmara municipal de jundiaí

~~estado de são paulo~~

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Geral

Aos 17 de abril de 1974

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

À Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 17 de 4 de 1974

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Geral

Aos 17 de abril de 1974

caminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
do despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. João Alberto Copelli

para relatar no prazo de 03 dias.
Em 17 de 4 de 1974

[Signature]
Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

8
19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 840

Projeto de Lei nº 2 857, da Prefeitura Municipal, versando sobre a concessão de auxílios no valor de Cr.\$ 7.000,00.

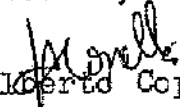
PARECER Nº 246/74

Este relator acompanha a manifestação da Assessoria - Jurídica desta Edilidade, através do Parecer nº 1.500, onde se observa que a propositura é legal quanto à iniciativa e à competência.

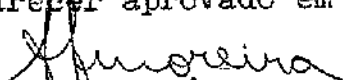
De fato, nos termos da L.O.M., art. 24, inc. IV, é matéria de natureza legislativa a autorização para conceder-se auxílios e subvenções.

Face os relatado, pronunciamo-nos favoravelmente a tramitação do projeto de lei acima especificado.

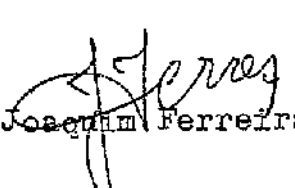
Sala das Comissões, 18/04/1 974.

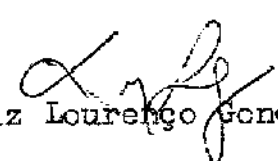

João Alberto Copelli,
Relator.

Parecer aprovado em 29/04/1 974.


Adonir José Moreira,
Presidente.


Carlos Ungaro.


Joaquim Ferreira.


Luiz Lourenço Gonçalves.

-a-p/-



câmara municipal de Jundiá,
estado de São Paulo

9
R. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 02 de maio de 19 74
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 07 dias,
Em 2 de maio de 19 74


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 2 de maio de 19 74
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

o Vereador sr. Avôes

para relatar no prazo de 03 dias.

Em 07 de 05 de 19 74





câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

10
29

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 13 840

Projeto de Lei nº 2 857, da Prefeitura Municipal, versando sobre a concessão de auxílios especiais no valor de Cr.\$ 7.000,00.

PARECER Nº 272/74

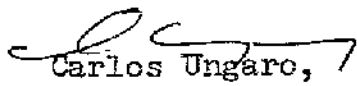
Verificamos no orçamento vigente, que a verba citada para ocorrer as despesas decorrentes da execução deste projeto de lei, - está conforme, estando consignado, no item 11, "auxílios a conceder", a importância de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Entretanto, entendemos caber emenda especificando este número e a denominação. Assim, apresentamos em anexo, a emenda julgada necessária.

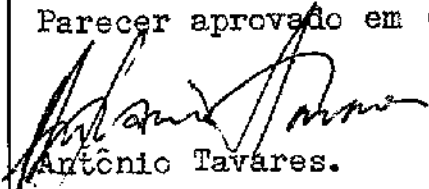
Quanto ao mérito propriamente dito, melhor falará a Comissão de Assuntos Gerais, porém, na parte específica desta Comissão, afigura-nos de pouca monta os auxílios que se pretende conceder.

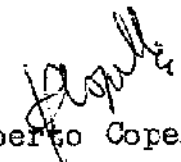
Concluindo, parecer favorável.

Sala das Comissões, 08/05/1 974.


Carlos Ungaro,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 08/05/1 974.


Antônio Tavares.


João Alberto Copelli.


Hermenegildo Martinelli.


Pedro Osvaldo Beagim.

-a-p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

14
P.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 13 840

PROJETO DE LEI Nº 2 857

Autor:- PREFEITURA MUNICIPAL

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 2º, o seguinte:-

"11 - Auxílios a Conceder."

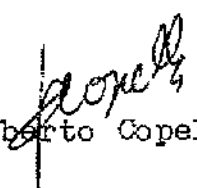
Sala das Comissões, 08/05/1 974.


Carlos Ungaro,

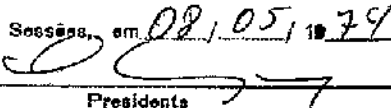
Presidente e relator.

Antônio Tavares.

Hermenegildo Martinelli.


João Alberto Copelli.

Pedro Osvaldo Beagim.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
<u>APROVADO</u>
Sala das Sessões, em 08/05/1974
 Presidente

-a-p/-



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMIENTO N.º 737

Senhor Presidente

REQUÊTIO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 857, da Prefeitura Municipal, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 08/05/1974.

Elio Zillo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 08.05.78
Presidente

Ydno

Seagm



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 857

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais, no valor de - Cr.\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros):-

- | | |
|---|----------------|
| a) - Associação Jundiaíense dos Ex-Combatentes de | |
| 1 932 | Cr.\$ 2.000,00 |
| b) - Associação de Assistência aos Hansenianos de | |
| Jundiaí | Cr.\$ 5.000,00 |
| <u>TOTAL:- Cr.\$ 7.000,00</u> | |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da seguinte Função Orçamentária vigente:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 60 - Administração

SUBPROGRAMA: 60.2.- Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais

702 - 31.40.60 - ENCARGOS DIVERSOS

11 - Auxílios a Conceder

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (09/05/1 974)

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a 09

m a i o

74

PM.05/74/33:-

13.840:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 857, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 08 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



LEI Nº 2066, DE 17 DE MAIO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câ-
mara Municipal em sessão ordinária
realizada no dia 08/05/74, PROMUL-
GA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de -
Jundiá autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais,
no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros):

- a) Associação Jundiáense dos Ex-Combatentes de
1 932.....Cr\$2.000,00
- b) Associação de Assistência aos Hansenianos de
Jundiá.....Cr\$5.000,00

TOTAL.....Cr\$7.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão à conta da seguinte Função Orçamentária vi-
gente:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 60 - Administração
SUBPROGRAMA: 60.2.- Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais
702 -31.40.60. - ENCARGOS DIVERSOS

11- Auxílios a Conceder

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E
JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezesse-
te dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(cópia)

Jornal da Cidade, 18 de maio de 1974

16
1974

LEI N.º 2066, DE 17 DE MAIO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 08/05/74, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros):

- | | |
|--|---------------|
| a) Associação Jundiaense dos Ex-Com-
1.932 | Cr\$ 2.000,00 |
| b) Associação de Assistência aos Hansenia-
nos de Jundiaí | Cr\$ 5.000,00 |

TOTAL Cr\$ 7.000,00

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da seguinte Função Orçamentária vigente:

FUNÇÃO:	6	— EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA:	60	— Administração
SUBPROGRAMA:	60.2	— Diretoria de Ensino e Assun- tos Gerais
	702	— 31.40.60 — ENCARGOS DIVERSOS
		11 — Auxílios a Conceder

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

ARNALDO CARRARO
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1 a 5 - R. 28/3/74 - R. 7 - 17/4/74
Fls. 9 - R. 22/5/74 - 16 - R. 20/5/74

AUTUADO EM 28.3.74

[Signature]
DIRETOR GERAL